Lei nº 27/85

Dispõe sobre a aquisição de um caminhão e respectiva caçamba.

A Câmara Municipal de Xacantins aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo menor preço um caminhão com respectiva caçamba para os serviços desta prefeitura.

Art. 2º- Para aquisição do caminhão e caçamba autorizada no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar a licitação por tratar-se da compra a ser realizada por revendedores exclusivos.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Xacantins, 20 de março de 1985.

Angelino Arruda

Angelino Arruda
Prefeito Municipal de Xacantins

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36 505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 27 / 85

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E RESPECTIVA CAÇAMBA.

A Câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo menor preço um caminhão com a respectiva caçamba / para os serviços desta Prefeitura.

Art. 2º. - Para a aquisição do caminhão e caçamba autorizada no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado (a dispensar a licitação por tratar-/ -se de a coleta de preços compra a ser realizada por revendedores exclusivos.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei // correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente (e eventuais) créditos suplementares.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrá-/ rio a presente Lei entrará em vigor/ na data de sua publicação.

Tocantins, 20 de março de 1985

-ANGELINO DE ARRUDA-
Prefeito Municipal de Tocantins